



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no percentual 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), para correção integral de todos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O percentual a título da revisão de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Os pagamentos retroativos, correspondentes aos meses de janeiro a abril de 2023, serão pagos a partir do mês de janeiro de 2024 divididos em 04 (quatro) parcelas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 28 de abril de 2023.

ORMEU
RABELLO FILHO

Assinado de forma digital por ORMEU
RABELLO FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=25499715000161, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSAFEID, ou=Autoridade Certificadora
SAFE-ID BRASIL, cn=ORMEU RABELLO FILHO
Dados: 2023.04.28 14:06:47 -03'00'

Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal

*Recibido em
28/04/23
[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

Rio Novo, 28 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei nº 010/2023 que “Dispõe sobre a revisão geral dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providencias”.

Nos termos do artigo 37, Inciso 10 da Constituição Federal, encaminhamos o projeto de Revisão Geral Anual dos servidores do município de Rio Novo, com a aplicação do percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa três centésimos por cento), ou seja, o mesmo percentual aplicado no aumento do salário mínimo.

Esperamos que referido projeto seja prontamente acolhido, apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

**ORMEU
RABELLO
FILHO**

Assinado de forma digital por ORMEU
RABELLO FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=25499715000161,
ou=Pessoa Física A3, ou=ARSAFEID,
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID
BRASIL, cn=ORMEU RABELLO FILHO
Dados: 2023.04.28 14:07:10 -03'00'

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal